

Bonadio

LEI Nº 834

De 17 de novembro de 1.987

00065

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sales Oliveira para o exercício de 1.988.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.-

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral para o Município de Sales Oliveira, para o exercício de 1.988, estima a receita em Cz\$..... Cz\$68.400.000,00 (sessenta e oito milhões e quatrocentos mil cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de julho de 1.981.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 3, da lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cz\$	60.745.000,00
1.1 - Receitas Tributárias	Cz\$	4.465.000,00
1.3 - Receita Patrimonial		6.020.000,00
1.5 - Receita Industrial		2.300.000,00
1.7 - Transferências Correntes		47.630.000,00
1.9 - Outras Receitas		330.000,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		7.655.000,00
2.2 - Alienação de Bens		1.150.000,00
2.4 - Transferências de Capital		505.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital		6.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cz\$	68.400.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	Cz\$	42.280.000,00
3110 - Pessoal	Cz\$	25.945.000,00
3120 - Material de Consumo		6.425.000,00
3130 - Serviços Terc. e Encargos		8.619.000,00
3190 - Diversas Despesas Custeio		36.000,00
3230 - Transf. Instituiç. Privadas		375.000,00
3250 - Transferências à Pessoas		280.000,00
3280 - Contribuição ao PASEP		600.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		26.120.000,00
4110 - Obras e Instalações		21.350.000,00
4120 - Equipamentos e Mat. Perman.		3.770.000,00
4210 - Aquisição de Imóveis		500.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cz\$	68.400.000,00

ARTIGO 4º - No curso da execução orçamentária o Executivo é autorizado a realizar Operações de Crédito para antecipação da Receita para atender a insuficiência de caixa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da receita estimada.

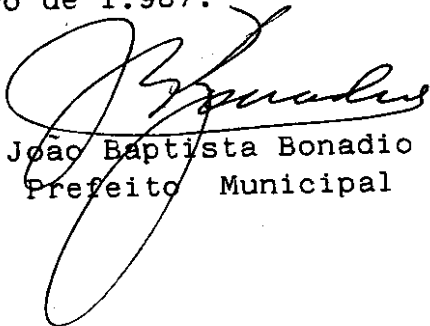
ARTIGO 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 70% (setenta / por cento), calculado esse percentual sobre o total de cada dotação orçamentária, observando-se o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - A autorização contida neste artigo fica também concedida ao Legislativo para que, mediante ato de sua Mesa, suplemente as dotações de seu orçamento, observando-se o limite de 70% (setenta por cento), e utilizando sempre, como recursos, a anulação total ou parcial de suas próprias dotações orçamentárias.

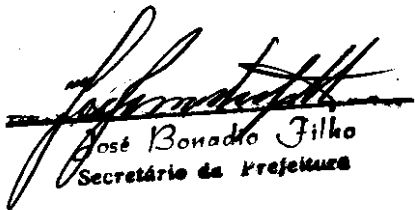
ARTIGO 6º - O Executivo fica autorizado a processar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outras unidades orçamentárias, conforme o disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da lei nº 4.320/64.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.988, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 17 de novembro de 1.987.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura